



BROCHIER - RS

Lei nº1.338/2012

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 10 de agosto de 2012

LEI Nº 1.338, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 7.633,00 no Orçamento Anual de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2012, no valor de R\$ 7.633,00 (sete mil, seiscentos e trinta e três reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

04 - Fundo da Assistência Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0029 - Assistência Social Geral

2211 - Programa IGD-SUAS

FONTE DE RECURSO - 1170 - IGD-SUAS-Federal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 1.527,00.

3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física R\$ 763,00.

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica .. R\$ 2.288,00.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.055,00.

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

TOTAL: R\$ 7.633,00.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, o recurso proveniente do Governo Federal, destinado ao atendimento do programa IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social).

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 10 DE AGOSTO DE 2012.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ARI JORGE KERBER

Prefeito Municipal

CLÓVIS AUGUSTO KERBER

Secret. Munic. Adm. e Fazenda